



CONTRATO PMG/SEOSP Nº 125/2022

Recebido em 01/04/24

Diretoria de Gestão de Contratos
Secretaria Municipal de Administração

4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 125/2022
CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, POR
INTERMÉDIO DA CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE
GRAVATÁ/PE, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A
EMPRESA MORAES ENGENHARIA
EIRELI - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 039/2022 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 008/2022.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravata-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **SERGIO JOSE ALBINO PIMENTEL**, Matrícula: 1015805 Portaria de nomeação: PORTARIA Nº 126/2024, datado 20 de fevereiro de 2024, doravante designado como **CONTRATANTE** e, do outro lado a Empresa **MORAES ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.807.104/0001-36, situada à Rua Quinze de Novembro, nº 1325, Nossa Senhora das Graças, Gravata/PE, CEP: 55.642-550, endereço de e-mail: contatomoraesengenharia@gmail.com, contato telefônico (81) 3135-0113/(81) 9.9971-6496, representada neste ato pelo Sr. **ADRIANO LAPENDA DE MORAES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 006***06229 DETRAN/PE, inscrito no CPF sob o nº ***.***.694-49, residente e domiciliado na cidade de Gravata/PE, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório nº 039/2022 – Tomada de Preços nº 008/2022, consoantes condições estipuladas no contrato de origem, têm entre si justo e avençado a celebração do presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DESTES TERMO ADITIVO

1.1. Considerando a solicitação originada da **CONTRATANTE**, parte integrante e indissociável deste instrumento de aditivo, independente de transcrição, através CI – OBRAS nº 041/2024, datado em 25/01/2024, corroborado pelo Parecer Jurídico nº 069/2024, datado em 26/01/2024, constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 6 (seis) meses, abrangendo o período de 03 de fevereiro de 2024 a 03 de agosto de 2024, observando-se o limite legal estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



PrefeituraGravata



gravata.pe.gov.br

Secretaria de Administração - Diretoria Geral de Contratos
Rua Isaltino Poggi, nº 265 - 2º andar - Prado - Gravata - PE - CEP: 55642-160.
E-mail: contratos@gravata.pe.gov.br - Fone: (81) 3299-1899



1.2. Nos termos do §2º do art. 57 da Lei 8.666/93 e com fulcro nos documentos retroinformados, justifica-se o presente pela necessidade de continuidade dos serviços prestados, por possuir imperioso relevo para a CONTRATANTE, pois a obra, referente ao contrato nº 125/2022, sujeito a repasse de emenda parlamentar federal, teve seu recurso empenhado pelo Ministério da Economia em favor da Prefeitura Municipal de Gravata. No entanto, enfrentou atrasos devido ao retardamento do envio dos recursos pela concedente, resultando em paralisação inicial em virtude da falta de pagamento à contratada. Adicionalmente, a ligação de energia foi postergada devido à necessidade de extensão de rede, impossibilitando a realização de certos serviços elétricos. O intenso período chuvoso também comprometeu o andamento de atividades externas, como a execução de drenos para o campo de futebol. Diante desses entraves, o cronograma da obra está comprometido, tornando-se necessário formalizar a prorrogação do prazo para conclusão do projeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente instrumento prorroga a vigência contratual por mais 06 (seis) meses, pelo período de **03 de fevereiro de 2024 a 03 de agosto de 2024**, tudo nos termos da Lei nº 8.666/93

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E DA INALTERABILIDADE

3.1. Ficam ratificados e mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

4.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gravata – PE para dirimir quaisquer divergências ou dúvida fundada no presente instrumento, que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim em acordo, celebram o presente Termo Aditivo.

Gravata, 03 de fevereiro de 2024.

SERGIO JOSE ALBINO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATANTE



ADRIANO LAPENDA DE MORAES
MORAES ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA



VISTO JURÍDICO

